



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, Inscrito no CNPJ Nº 08.964.532/0001-50, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Normativa 01, de 23 de fevereiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025, até as 09:00 horas, horário de Mato Grosso via plataforma Licitanet.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE CUIABÁ-MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO: www.licitanet.com.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa>

1. - DO OBJETO

1.1 – “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPIÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO”.

1.2 - As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	1.001	4.4.90.00.00.00	0880

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.0.1- Será permitido a participação neste certame, pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que, comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de Identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.1.7 Caso seja Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual - MEI;

4.1.8 O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual-MEI**, estará dispensado de apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. **Alvará de Localização / Funcionamento** da empresa, como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

4.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do Licitante;

4.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede ou domicílio do Licitante;

4.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943.

OBS: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A qualificação técnica ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

4.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração Conjunta (Modelo do Anexo IV);

4.5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.5.3. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

4.6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Licitação deste Órgão, até dia **08 DE DEZEMBRO DE 2025**, até as 10:00 HORAS, horário de Brasília via plataforma Licitanet.

5. - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a aquisição do produto através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 5 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao responsável designado, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CIDESA ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CIDESA devem ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor selecionado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- 7.1.3. Comunicar a setor Demandante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, assim como em contrato;
- 7.1.6. Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;
- 7.1.7. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 7.1.9. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
- 7.1.10. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação do CIDESA;
- 7.1.11. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 7.1.12. Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão na execução dos serviços, sendo-lhe garantida a ampla defesa;
- 7.1.13. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- 7.1.14. Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita entrega dos produtos;
- 7.1.15. Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA.
- 7.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 7.1.17. Os materiais deverão ser entregues conforme as regras e locais determinados neste Termo Referência e anexos e conforme determinação do Órgão demandante.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do contratante:
 - 8.1.1. Permitir acesso ao profissional da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
 - 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para boa execução dos serviços;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos estabelecidos na proposta apresentada da empresa contratada;
 - 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
 - 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
 - 8.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
 - 8.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 8.1.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- 8.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
8.1.11. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato;

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
9.2. Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. – INTEGRAM ESTE EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nova Lacerda-MT, 26 de novembro de 2025.

FRANCINE ÁPOLES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2025 – CIDESA

1.Objeto da futura contratação: AQUISIÇÃO DE GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO, para atender de às demandas dos municípios consorciados ao CIDESA Vale do Guaporé.

1.2. Detalhamento Do Objeto:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	00082657	GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO.	Un	01

1.3. Informações complementares ao objeto:

1.3.1. Especificação Técnica dos Receptores GNSS Base e Rover:

Geral:

- O Receptor deverá estar habilitado a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU.
- O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic) e Pós Processado.
- O Receptor deve possuir no mínimo 1.000 canais cada receptor (1.000 canais no receptor Base e 1.000 canais no Rover).
- O Receptor deve ter suporte a correções SBAS e QZSS.
- O Receptor possa ser configurado para trabalhar como Rover e Base.
- Devem transmitir dados nos formatos RTCM nas versões 2.x, 3.x, formato CMR e NMEA.
- Taxa de rastreamento de 1Hz, atualizável até 20 Hz.
- Possuir rádio UHF interno na Base e no Rover com potência de 2w.
- Bateria interna e removível com autonomia igual ou superior a 8 horas.
- Comunicação: Tecnologia Bluetooth e WiFi Integrada no Receptor.
- Possuir tecnologias para coletar pontos com bastão inclinado até 60°.

Comunicação:

- Tecnologia Bluetooth e WiFi Integrada nos Receptores.
- Porta USB.

Precisões:

- Estática Horizontal 2.5mm + 0.1ppm e Vertical 3.5mm + 0.4ppm.
- RTK Horizontal 8mm + 1ppm e vertical 15mm + 1ppm.

Memória:

Interna de 8GB ou superior.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

Ambientais:

A prova d'água e poeira na categoria IP68.
Temperaturas de operação entre -20°C a +65°C.
Peso igual ou inferior a 1,0 Kg.

Coletor de dados (01 unidade).
Sistema operacional Android.
Display colorido de no mínimo 5,5 (5,5 polegadas), sensível ao toque.
Memória RAM mínima 2GB e 16GB de memória interna.
Bluetooth para conexão com o receptor e WiFi.
Câmara fotográfica integrada de 10 megapixels.
Possuir modem 4G integrado.
À prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP68.
Bateria interna com autonomia de 10 horas.
Processador Dual-Core de 2GHz ou superior.
Possuir peso igual ou inferior a 600 gramas.

Software de Processamento de Dados (01 unidade).
Compatível com Windows 10 na versão 64 bits.
Permitir criar obra, permitir a escolha de sistema de coordenadas e criação de um novo. Importar arquivo nativo do receptor e arquivos nos formatos Rinex.
Processar dados L1/L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou.
Permitir usar efemérides precisas no processamento.
Realizar ajustamento de redes.
Gerar relatório completo do processamento, mostrando precisões dos pontos, distância de linha de base, solução, coordenadas norte, este e altitude.
Exportar dados nos formatos DXF, DWG, CSV e TXT.
Atualização gratuita por 01 ano.

Software para Coleta de Dados (01 unidade).
Software deve ser no idioma português.
Possuir ferramenta COGO para cálculos diversos.
Importar lista de pontos para locação.
Exportar arquivos no formato DXF.
Criar parâmetros para trabalhar com coordenadas em topográfica local.
Permitir alterações das características do rádio interno como Potência, Frequência e Protocolo. Permitir abrir imagens de fundo.
Receber e utilizar em modo RTK os sinais das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou. Atualização gratuita por 01 ano.

O conjunto de Receptores GNSS e Coletor de Dados devem vir acompanhados dos seguintes acessórios:

- 01 – Tripé em alumínio com trava dupla.
- 01 – Base Nivelante com Adaptador.
- 01 – Bipé para bastão.
- 01 – Bastão em fibra de carbono de 2,0m.
- 01 – Suporte de bastão para o Coletor de Dados.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

-
- 02 – Carregadores de baterias.
 - 02 – Malas rígidas de transporte.
 - 01 – Cabo USB

Observações:

- a) O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias).
- b) O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.
- c) Os Receptores GNSS devem estar homologados junto à ANATEL, dentro do prazo de validade, que permita a operação destes equipamentos no Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desse procedimento é a aquisição de GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPIÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO, para atender às demandas dos municípios consorciados do CIDESA Vale do Guaporé.

2.2. Os serviços topográficos desempenham um papel fundamental, já que qualquer erro pode acarretar consequências significativas. Por exemplo, uma medição imprecisa dos lotes pode resultar em prejuízos para os moradores, enquanto falhas na terraplenagem podem causar acúmulo de água e danificar as vias asfaltadas. Portanto, a precisão e a qualidade desses serviços são essenciais para evitar problemas e garantir um desenvolvimento urbano adequado.

2.3. Qualquer erro ou imprecisão pode acarretar consequências significativas, como divergências na demarcação de lotes, prejuízos aos proprietários, e problemas estruturais em obras públicas, como acúmulo de água e danos em vias pavimentadas.

2.4. Considerando que o objeto dispensado atende às demandas do CIDESA – Vale do Guaporé, o valor estimado da somatória total do item é de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**; considerando o baixo valor da contratação, está compra apoia-se no art. 75, inciso II da lei nº14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. RELAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, em remessa única, na Sede do Consorcio Cidesa, Rua dos Estudantes, nº487, Bairro São José, em dia e horário comercial previamente agendados, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados.

3.1.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a instituição não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.1.3. É facultado ao CIDESA rejeitar os itens, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações e condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.4. Todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, correrá por conta da CONTRATADA.

d) Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.1.5. O material entregue deverá ser novo de primeiro uso;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- 3.1.6. Os bens devem ser acondicionados em embalagem específica para cada tipo de equipamento, os receptores devem contar com caixa de transporte, individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.1.7. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ANATEL, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 3.1.8. Ter em sua configuração básica de fábrica o sistema TILT de pelo menos 60º de inclinação.
- 3.1.9. Todos os equipamentos devem ser da mesma fabricante e compatíveis entre si.

3.2. NATUREZA DO OBJETO

3.2.1. A mercadoria tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 3.3.3. Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 3.3.4. As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao Consórcio CIDESA mediante entrega dos produtos.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.4.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.5.1. A gestão e fiscalização contratual serão feitas em conformidade RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

3.5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

3.5.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) do Estado e do Município sede da empresa prestadora/ fornecedora do produto/serviço, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.6.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, menor preço por ITEM.

3.6.2.O procedimento deve ser por meio eletrônico conforme parágrafo 3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, ratificado pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

3.7. Habilitação do Fornecedor

a) A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Será exigida, nos termos do artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, a apresentação dos seguintes documentos:

- Documentação de **habilitação jurídica**, conforme o artigo 66 da Lei Federal 14.133/2021;
- A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos
- e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada nos seguintes termos:
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas
- Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de
- Microempreendedor Individual - CCMEI;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade
- limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente
- registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório
- de seus administradores;
- No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários -
- CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das
- Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus
- administradores;
- No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 68 DA MESMA LEGISLAÇÃO.

3.8.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

3.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

3.9.1. Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60(sessenta) dias da sua apresentação.

Obs. Caso a Certidão seja positiva de recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

3.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.10.1.A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos/serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

3.11. Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante

- a) Encaminhar à Contratada as solicitações dos serviços a ser executado;
- b) Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução dos serviços deste termo de referência, e do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 e na Lei n.º 14.133/2021;
- d) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, observando as disposições legais vigentes.
- e) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- g) Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.
- h) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, conforme estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência.
- i) Receber, inspecionar e acompanhar a entrega dos produtos, garantindo que os prazos e condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridos.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- j) Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- k) Comunicar formalmente ao fornecedor contratado sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos produtos fornecidos, solicitando sua substituição ou correção, total ou parcial, as despesas sob responsabilidade do fornecedor.
- l) Assegurar que não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado pelos produtos, conforme as normas aplicáveis.
- m) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- n) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando aplicável, sobre o início de processos administrativos para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais pelo fornecedor.
- o) O CIDESA Vale do Guaporé, não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, mesmo que vinculados à execução do objeto contratual, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do fornecedor, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) O Termo de Referência, quando aplicável, oferecerá um detalhamento das obrigações contratuais, especificações técnicas dos produtos, condições de entrega, critérios de aceitação e demais informações pertinentes para assegurar a qualidade e adequação dos itens adquiridos.

3.12. São obrigações do fornecedor a ser contratado:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega adequada dos produtos, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações.
- c) Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição destes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Todos os bens deverão ser novos, originais, em linha de produção.
- i) A entrega será feita na sede do Consórcio, sem custos adicionais de frete;
- j) Os equipamentos deverão ser entregues com manual, nota fiscal e certificado de garantia;
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos objeto desta licitação sem autorização expressa da Administração;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- m) Reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos entregues que apresentem defeitos, não estejam em conformidade com as especificações exigidas ou estejam em desacordo com os prazos e quantidades solicitadas, no prazo fixado neste instrumento;
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), bem como prestar esclarecimentos ou informações sempre que solicitado;
- o) Responsabilizar-se por qualquer dano causado à instituição contratante ou a terceiros, garantindo a indenização de eventuais prejuízos, independentemente da fiscalização exercida pelo contratante, que poderá descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigências previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência de responsabilidade ao contratante, que não poderá ser onerado por eventuais inadimplências do fornecedor;
- r) O fornecedor que, sem justificativa plausível, descumprir as obrigações assumidas na entrega dos produtos, seja por atraso, falta de fornecimento ou fornecimento em desacordo com as especificações, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;
- s) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos objeto desta licitação sem prévia anuência do contratante;
- t) Cumprir, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme exigido pelo art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- u) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando aplicável;
- v) Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento das quantidades ofertadas, inclusive aqueles relacionados a variações de mercado, devendo garantir o atendimento integral do objeto contratado, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) O Termo de Referência fornecerá detalhes específicos sobre as obrigações e requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.13.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente recebida e atestada pelo responsável, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação.
- 3.13.2. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 3.13.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária em nome da Contratada.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), conforme pesquisa de preços anexos ao processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução proposta compreende a aquisição de GNSS RTK contendo 02 receptores, coletor de dados, bastão de fibra de carbono, tripé de alumínio, base nivelam-te com adaptador, com software de importação e exportação de dados vitalício.
- 5.2. A empresa contratada deve cumprir com todas as exigências do edital e seus anexos, entregando produtos de qualidade conforme especificações exigidas.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios do CIDESA – Vale do Guaporé, na seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	1 001	4.4.90.00.00.00	0880

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.2. Deixar de executar total ou parcialmente, qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.3. Ensejar o retardamento na execução dos serviços;

7.1.4. Fraudar na execução do contrato;

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Não mantiver a proposta.

7.1.8. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.10. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.1.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total dos serviços;

7.1.12. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 e ss da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.1.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

O custo estimado total de balizamento da contratação é de **R\$ 34.900,00** (trinta e quatro mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e na Planilha Orçamentária de Composição de Custo unitário, em anexo.

Nova Lacerda, 29 de outubro de 2025.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO,

JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO
Gerencia de Aquisição
Resolução 024/2024.

CIDESA
Consortio Intermunicipal | Vale do Guaporé

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima
Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 014/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviço de hospedagem individual em hotel localizado no município sede do consórcio CIDESA Vale do Guaporé, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos as determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal (se for o caso), e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ – CIDESA, E XXXXX

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.964.532/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, cartorário, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX084 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.141-72, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº XXX, na cidade de Comodoro–MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXX, no município de XXXXX/UF, CEP: XXXXX, e-mail: XXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXX, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXX SSP/UF e inscrito (a) no CPF sob nº XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das normas contidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

O contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO”, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO.	Un	01	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - O fornecimento será realizado de forma integral, conforme a emissão da requisição pela

CONTRATANTE.

2.1.2. - O prazo de entrega dos bens é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, em remessa única, na Sede do Consorcio Cidesa, Rua dos Estudantes, nº487, Bairro São José, em dia e horário comercial previamente agendados, a qual deve ser realizada na

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados. Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

2.1.3. As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor responsável mediante entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ **XXXX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - Valor este que será pago e empenhado conforme autorização de fornecimento, mediante a entrega/fornecimento dos itens e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.3 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante prestação do serviço e apresentação da correspondente Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.0. A CONTRATADA obrigará-se-á:

4.1.1. Os itens deverão ser entregues na sede do CIDESA, em estrita observância das especificações do termo de referência nº **042/2025** e da proposta, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº **014/2025**, devendo apresentar a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do Item;

4.1.2. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

4.1.3. observar, no fornecimento do objeto deste contrato, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de

4.1.4. segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

4.1.5. providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

4.1.6. fornece os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

4.1.7. fornece sempre produtos de primeira qualidade;

4.1.8. Atender prontamente a as demandas do CIDESA, conforme necessidade;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.0. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, através do índice INPC ou por outro que o substituir, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92 § 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Nos casos em que ocorra desequilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onere excessivamente a execução do contrato, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto nos artigos 134 e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. O Prazo para resposta para eventual pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico será de 15 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão /Unidade	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
	Programática		
01	XXXXXX	XXXXXXX	0880

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor respectivamente designado pelo CIDESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 a 136, correspondente ao Capítulo VII da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

11.1.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021:

11.1.4. Deixar de executar total ou parcialmente, qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.5. Ensejar o retardamento na execução dos serviços;

11.1.6. Fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal;

11.1.9. Não manter a proposta.

11.1.10. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a CONTRATANTE;

11.1.12. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.13. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços;

11.1.14. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.17. Também fica sujeitas às penalidades do art. 156 e ss da Lei 14.133 de 2021, a CONTRATADA, caso:

11.1.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.20. Demostre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

11.1.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

12.1.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 155 e ss da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo Termo de Referência e Processo dispensa de Licitação 01/2025, disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como Princípios Constitucionais do Direito Administrativo e Regime Jurídico de Direito Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro– MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Lacerda - MT, em XX de XXX de 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ
BIENIO 2025/2026

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ sob n-º XXXXXXXXX
Representante Legal

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto ao Consórcio CIDESA que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo ao Consórcio CIDESA-MT e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

• **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cidade-MT,/...../2025.

Nome da empresa: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br